PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de Campeonato Regional de Futebol de Campo, mediante pagamento da taxa de participação da equipe municipal, compreendendo, entre outros, taxa de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela de jogos, súmulas, premiações, mídia e divulgação, controle de cartões e classificação dos resultados.

AUTUAÇÃO:

Aos 06 de outubro de 2026, nesta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, procedeu-se à autuação dos documentos que integram o presente Processo Administrativo n° 211/2026, destinado ao pagamento da taxa de participação da equipe municipal em Campeonato Regional de Futebol de Campo.

Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____.

RESUMO PROCESSUAL

Processo Administrativo nº: 211/2026.

Dispensa de Licitação nº: 157/2026.

Data Inicial: 06/10/2026 **Data Final:** 06/10/2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de Campeonato Regional de Futebol de Campo, mediante pagamento da taxa de participação da equipe municipal (1 equipe), compreendendo, entre outros, taxa de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela de jogos, súmulas, premiações, mídia e divulgação, controle de cartões e classificação dos resultados.

Fornecedora: J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. CNPJ: 58.076.195/0001-33.

Quantidade: 01 unidade (participação de 01 equipe).

Valor total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Critério: Menor preço por item (item único).

Instrumento de contratação: Termo de contrato, sem prejuízo da emissão da Nota de Empenho.

Natureza da contratação: O objeto consiste na participação do Município, por meio de sua equipe de futebol de campo, em campeonato regional promovido e organizado por entidade responsável pela competição, sendo necessário o pagamento da taxa estabelecida pela organização, a qual corresponde à contraprestação pelos serviços de organização e gerenciamento da competição.

Documentos que integram o processo: DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e mapa comparativo, orçamento comercial, documentação de habilitação, justificativa da escolha da fornecedora e do preço, justificativa da contratação direta, comprovação da disponibilidade orçamentária, declaração da Comissão, parecer jurídico, termo de autorização e ratificação, termo de contrato, Nota de Empenho, comprovantes de publicidade e demais documentos pertinentes à instrução processual.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da participação da equipe municipal em Campeonato Regional de Futebol de Campo, promovido e organizado por entidade responsável pela competição. Para que a equipe possa participar, é necessário o **pagamento da taxa** estabelecida pela organização, a qual corresponde à contraprestação pelos serviços de organização e gerenciamento da competição, compreendendo, entre outros, a disponibilização de regulamento, a elaboração da tabela de jogos, a organização e emissão de súmulas, o controle de cartões e registros disciplinares, o acompanhamento da classificação e dos resultados, a organização das premiações, mídias, divulgação e demais atividades necessárias à realização regular do campeonato.

A participação em competições regionais proporciona aos atletas municipais a oportunidade de representar o Município em competição esportiva organizada, promove a integração entre atletas e comunidades de diferentes municípios, fortalece o esporte local e regional, estimula a prática esportiva e proporciona atividades de lazer e entretenimento à população, atendendo ao interesse público de promoção e incentivo às atividades esportivas e de lazer.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 32, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consignado no DFD.

2. OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Prestação de serviços de organização de campeonato de futebol de campo (taxa de participação da equipe municipal), compreendendo, entre outros, taxa de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela de jogos, súmulas, premiações, mídia e divulgação, controle de cartões e classificação dos resultados.**	Un.	01

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratada deverá ser a entidade ou empresa responsável pela organização do campeonato, apta a formalizar a inscrição da equipe municipal na competição.
b) Os serviços deverão compreender, no mínimo, a elaboração do regulamento e da tabela de jogos, a arbitragem, a emissão de súmulas, o controle de cartões e registros disciplinares, o acompanhamento da classificação e dos resultados e a organização das premiações.
c) A contratada deverá apresentar atividade econômica compatível com o objeto, regularidade cadastral e fiscal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços por meio de Mapa Comparativo de Preços emitido em 06/10/2026 pelo Banco de Preços, elaborado com base nas metodologias da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), utilizando como parâmetro o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, para o item "Taxas de Campeonato". Foram obtidos cinco preços válidos, praticados em contratações públicas dos seguintes órgãos: Município de Alumínio (R$ 2.255,00), Município de Amparo (R$ 1.559,00), Município de Paulínia (R$ 2.100,00) e Município de Tatuí (R$ 1.950,00 e R$ 2.500,00), todos considerados válidos pelos critérios estatísticos do relatório.
Os preços obtidos referem-se a taxas de campeonato de modalidades esportivas diversas, adotadas como **parâmetro de mercado** por tratarem de objeto de natureza equivalente, qual seja, a taxa de participação em competição esportiva organizada por entidade responsável, cujos serviços de organização, arbitragem, controle disciplinar, classificação e premiação são comuns às diferentes modalidades.
Além disso, foi obtido orçamento comercial direto junto à J.G. Assessoria Esportiva Ltda, datado de 25/09/2026, referente à Copa Católica, no valor de R$ 1.800,00 por equipe participante, com organização da competição (regulamento, tabela de jogos, súmulas,

controle de cartões, classificação, resultados e premiações) e taxa de arbitragem. O valor de R$ 1.800,00 por equipe corresponde à taxa global de participação, que compreende, além dos serviços descritos, os demais serviços inerentes à organização e à realização do campeonato.

Dada a natureza do objeto, correspondente à taxa de participação em competição esportiva organizada por entidade específica, e o baixo valor da contratação, a análise de mercado baseia-se nos preços praticados pela Administração Pública, constantes do Banco de Preços, e no orçamento apresentado, considerados suficientes para a formação de juízo quanto à vantajosidade do preço.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Mapa Comparativo de Preços do Banco de Preços (método estatístico: média):

Indicador	Valor
Média	R$ 2.072,80
Mediana	R$ 2.100,00
Desvio padrão amostral	R$ 351,96
Coeficiente de variação	16,98%
Preço mínimo	R$ 1.559,00

Valor estimado da contratação: R$ 2.072,80.

Orçamento apresentado pela fornecedora: R$ 1.800,00 (por equipe), inferior à média em R$ 272,80 (13,16%), situando-se dentro dos parâmetros do relatório, que considera excessivamente elevados os valores superiores a 30% da média (acima de R$ 2.694,64) e inexequíveis os valores inferiores a 70% da média (abaixo de R$ 1.450,96).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no pagamento da taxa de participação da equipe municipal no campeonato, mediante contratação direta, pelo critério de menor preço por item, da entidade responsável pela organização e gerenciamento da competição, formalizada por termo de contrato,

assegurando a participação regular do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Trata-se de item único, correspondente à taxa de participação de uma equipe em uma única competição, cuja natureza não comporta parcelamento, uma vez que os serviços de organização, arbitragem, controle disciplinar, classificação e premiação integram um conjunto indivisível, prestado pela mesma entidade organizadora.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de 01 unidade corresponde à participação de uma equipe municipal no campeonato, conforme definido pela área requisitante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Preservar a qualidade dos serviços prestados com excelência, atendendo às demandas; assegurar a participação regular da equipe municipal no campeonato; incentivar e valorizar a prática esportiva; proporcionar lazer e integração entre atletas e comunidades de diferentes municípios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Verificar a documentação de habilitação da fornecedora.
b) Confirmar com a fornecedora o prazo para inscrição da equipe municipal, o calendário e o regulamento da competição.
c) Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo atesto dos serviços.
d) Formalizar o termo de contrato e emitir a respectiva Nota de Empenho.
e) Providenciar a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem a presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, que consiste em prestação de serviços de organização de competição esportiva.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são a não efetivação da inscrição da equipe, a não realização da competição e o descumprimento, pela organizadora, do calendário e do regulamento após o pagamento da taxa. Como medidas preventivas, adotam-se a confirmação, junto à fornecedora, das condições de inscrição, do calendário e do regulamento antes da formalização do termo de contrato, o acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal designado, a previsão contratual de restituição dos valores pagos caso a competição não se realize ou a equipe seja impedida de participar por motivo imputável à organização, e a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

14. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE

A contratação apresenta viabilidade econômica. O valor de R$ 1.800,00 é inferior à média (R$ 2.072,80) e à mediana (R$ 2.100,00) dos preços praticados em contratações públicas de taxas de campeonato apurados no Banco de Preços, representando economia de R$ 272,80 em relação à média, e encontra-se dentro dos limites estatísticos de exequibilidade e de preço excessivo adotados pelo relatório, o que corrobora a compatibilidade do preço com o mercado.

Fortaleza de Minas. 06 de outubro de 2026.

Marisa Leão Prado
Diretora Municipal do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

1. OBJETO

Prestação de serviços de organização de Campeonato Regional de Futebol de Campo, mediante pagamento da taxa de participação da equipe municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Prestação de serviços de organização de campeonato de futebol de campo (taxa de participação da equipe municipal), compreendendo, entre outros, taxa de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela de jogos, súmulas, premiações, mídia e divulgação, controle de cartões e classificação dos resultados.**	01	Un.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	VALOR TOTAL				**R$ 1.800,00**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação do Município em Campeonato Regional de Futebol de Campo, proporcionando aos atletas municipais a oportunidade de representar o Município em competição esportiva organizada, contribuindo para o incentivo, desenvolvimento e valorização da prática esportiva, a integração entre atletas e comunidades de diferentes municípios e a oferta de lazer e entretenimento à população. Para tanto, faz-se necessário o pagamento da taxa de participação estabelecida pela organização, diretamente relacionada aos serviços de organização e gerenciamento do campeonato.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço por item. O valor total da

contratação, de R$ 1.800,00, encontra-se muito abaixo do limite legal atualizado aplicável à hipótese de dispensa por valor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Contrato social e alterações posteriores, ou instrumento equivalente, devidamente registrado, para comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação da contratada.

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando exigível.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços compreendem a organização e o gerenciamento do campeonato, incluindo, entre outros, a elaboração do regulamento e da tabela de jogos, a arbitragem, a organização e emissão de súmulas, o controle de cartões e registros disciplinares, o acompanhamento da classificação e dos resultados, a organização das premiações, mídia e divulgação e demais atividades necessárias à realização regular da competição, conforme proposta apresentada.

7. PRAZO, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados durante todo o período de realização do campeonato, conforme calendário e regulamento definidos pela entidade organizadora, devendo a contratada formalizar a inscrição da equipe municipal e disponibilizar ao Município o regulamento, a tabela de jogos e demais informações necessárias com antecedência suficiente ao início da competição. O contrato terá vigência da data de sua

assinatura até o encerramento do campeonato, incluída a divulgação da classificação final e dos resultados, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará a efetivação da inscrição da equipe municipal, a disponibilização do regulamento e da tabela de jogos, a regular realização das partidas e a divulgação das súmulas, da classificação e dos resultados. O atesto somente será realizado após a conferência da regular prestação dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, por transferência bancária ou pix, após a emissão do documento fiscal correspondente e o atesto do setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado. Por constituir o pagamento da taxa condição indispensável à inscrição e à participação da equipe municipal na competição, admite-se que **seja efetuado antes do início do campeonato**, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese justificada neste processo e expressamente prevista neste Termo de Referência, devendo a contratada formalizar a inscrição da equipe municipal imediatamente após o pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Formalizar a inscrição da equipe municipal no campeonato.
b) Prestar os serviços de organização, arbitragem, controle de cartões, classificação e premiação nos termos do regulamento e da proposta apresentada.
c) Disponibilizar ao Município o regulamento, a tabela de jogos e os resultados, comunicando previamente qualquer alteração de calendário.
d) Emitir documento fiscal correspondente ao serviço.

e) Restituir ao Município os valores pagos, integralmente ou na proporção correspondente, caso a competição não se realize ou a equipe municipal seja impedida de participar por motivo imputável à organização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à inscrição da equipe e dos atletas.
b) Observar o regulamento da competição.
c) Acompanhar a execução dos serviços e comunicar eventuais desconformidades à contratada.
d) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Informação
Órgão/Unidade	02006/005 — Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	02006005.2781100342.054 — Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Ficha	0000408
Fonte de Recurso	25000000000
Valor da Despesa	**R$ 1.800,00**

13. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Embora o valor da contratação permita a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela formalização mediante termo de contrato, de modo a conferir maior segurança jurídica à contratação e permitir o registro e o acompanhamento da execução no sistema, sem prejuízo da emissão da Nota de Empenho. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município será providenciada nos termos dos arts. 72,

parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Marisa Leão Prado
Diretora Municipal do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO

1. Mapa Comparativo de Preços — Banco de Preços (emitido em 06/10/2026), item "Taxas de Campeonato" (1 un.):

Órgão/Contratação	Fornecedor	Porte	Valor unitário	Avaliação
Município de Alumínio — Prefeitura Municipal de Alumínio	Donizeti de Jesus Pereira Domingues Junior — CNPJ 53.419.195/0001-75	—	R$ 2.255,00	Válido
Município de Amparo — Secretaria de Esporte e Juventude	Liga Metropolitana de Ginástica — CNPJ 15.377.356/0001-16	Demais	R$ 1.559,00	Válido
Município de Paulínia — Município de Paulínia	Associação Nacional de Basquete de 3 — CNPJ 08.874.444/0001-68	Demais	R$ 2.100,00	Válido
Município de Tatuí — Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	S.D.S. Promoções e Eventos Ltda — CNPJ 05.371.102/0001-37	Microempresa	R$ 1.950,00	Válido
Município de Tatuí — Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	Liga de Handebol do Interior e Eventos Esportivos — CNPJ 56.805.698/0001-77	—	R$ 2.500,00	Válido

Parâmetro: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Média: R$ 2.072,80. Mediana: R$ 2.100,00. Desvio padrão amostral: R$ 351,96. Coeficiente de variação: 16,98%. Método estatístico: média. Preço mínimo: R$ 1.559,00. Média e mediana dos valores válidos: R$ 2.072,80 e R$ 2.100,00. Critérios gerais do relatório: preços excessivamente elevados são os superiores a 30% da média; preços inexequíveis são os inferiores a 70% da média.

Os preços constantes do mapa referem-se a taxas de campeonato de modalidades esportivas diversas, adotadas como parâmetro por tratarem de objeto de natureza equivalente.

2. Orçamento comercial obtido diretamente:

Fornecedor Item 01 (1 equipe) Total Observações

J.G. Assessoria Esportiva Ltda (CNPJ 58.076.195/0001-33, São Sebastião

do Paraíso/MG) R$ 1.800,00 por equipe R$ 1.800,00 Rçamento de 25/09/2026, referente à Copa Católica; organização da competição (regulamento, tabela de jogos, súmulas, controle de cartões, classificação, resultados e premiações) e taxa de arbitragem; pagamento por transferência bancária, pix ou cartão

3. Análise de preço

O valor proposto pela J.G. Assessoria Esportiva (R$ 1.800,00) é inferior à média (R$ 2.072,80) e à mediana (R$ 2.100,00) dos preços praticados em contratações públicas apurados no Banco de Preços, com economia de R$ 272,80 (13,16%) em relação à média. O valor não é excessivamente elevado (limite de R$ 2.694,64, equivalente a 130% da média) nem inexequível (limite de R$ 1.450,96, equivalente a 70% da média), situando-se dentro da faixa de valores apurados (R$ 1.559,00 a R$ 2.500,00).

4. Proposta selecionada

Diante da análise de preços, foi selecionada a proposta da J.G. Assessoria Esportiva Ltda, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R$ 1.800,00.

Fortaleza de Minas, 06 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FORNECEDORA E DO PREÇO

Fornecedora escolhida: J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. CNPJ: 58.076.195/0001-33.

A escolha decorre da apresentação de proposta no valor de R$ 1.800,00 por equipe, correspondente ao valor total da contratação, inferior à média (R$ 2.072,80) e à mediana (R$ 2.100,00) dos preços praticados pela Administração Pública em taxas de campeonato, apurados no Mapa Comparativo de Preços do Banco de Preços, com base no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A fornecedora é a responsável pela organização e gerenciamento da competição, apresentando atividade econômica compatível com o objeto, conforme o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ juntado aos autos, que registra situação cadastral ativa e, entre suas atividades, a produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1-01).

A fornecedora selecionada deverá confirmar, antes da formalização do termo de contrato, as condições de inscrição da equipe, o calendário e o regulamento da competição, e deverá comprovar, mediante documentação de habilitação, sua regularidade fiscal e demais condições exigidas neste processo.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Paula De Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O presente processo tem por objeto o pagamento da taxa de participação da equipe municipal em Campeonato Regional de Futebol de, compreendendo os serviços de organização e gerenciamento da competição.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, de R$ 1.800,00, valor muito abaixo do limite legal aplicável à hipótese de dispensa, adotando-se o critério de menor preço por item.

DA OPÇÃO PELO PROCESSO DE DISPENSA E PELO TERMO DE CONTRATO

Optou-se pela instauração do presente processo de dispensa de licitação, com pesquisa de preços, parecer jurídico e formalização por termo de contrato, em vez do pagamento da taxa sem processo de contratação, a fim de assegurar a transparência, o controle, o registro e o acompanhamento da despesa no sistema, a segurança jurídica da relação com a contratada e a previsão de obrigações, fiscalização e sanções.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços mediante Mapa Comparativo de Preços emitido pelo Banco de Preços, com base em contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contendo cinco preços válidos, complementada pelo orçamento comercial apresentado pela fornecedora. A proposta selecionada é inferior à média apurada, correspondendo a uma economia de R$ 272,80.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor de R$ 1.800,00 é inferior à média (R$ 2.072,80) e à mediana (R$ 2.100,00) dos preços apurados, encontra-se dentro da faixa de R$ 1.559,00 a R$ 2.500,00 praticada em contratações públicas de objeto similar e dentro dos limites estatísticos de preço excessivo e de

inexequibilidade, não se identificando indícios de sobrepreço.

DO PAGAMENTO

O pagamento da taxa constitui condição indispensável à inscrição e à participação da equipe municipal na competição, razão pela qual se admite que seja efetuado antes do início do campeonato, nos termos do art. 145, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a restituir os valores pagos, integralmente ou na proporção correspondente, caso a competição não se realize ou a equipe seja impedida de participar por motivo imputável à organização.

DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

Trata-se de contratação única, correspondente à participação de uma equipe em uma única competição, não havendo indícios de fracionamento de despesa de mesma natureza, observado o disposto no art. 75, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encontra-se justificada a contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para pagamento da taxa de participação da equipe municipal no campeonato, pelo valor total de R$ 1.800,00.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Paula De Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa de Licitação, composta por Paula de Miranda Nobre, Presidente, Keila Aparecida Leonel, Membro, e Marta Adriana da Silva, Membro, após análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 211/2026, declara que:

I – A necessidade da contratação encontra-se demonstrada nos documentos integrantes dos autos, especialmente no DFD, ETP e Termo de Referência.

II – O objeto encontra-se definido mediante especificações e quantitativo objetivos, vinculados à participação da equipe municipal em Campeonato Regional de Futebol de Campo.

III – Foi realizada pesquisa de preços mediante Mapa Comparativo de Preços emitido pelo Banco de Preços, com base no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementada por orçamento comercial direto.

IV – A estimativa da contratação, com base na média dos preços apurados, corresponde a R$ 2.072,80.

V – A empresa J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 1.800,00, inferior à média de mercado apurada.

VI – O valor apresentado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado apurados, sem indícios de sobrepreço.

VII – A contratação encontra-se dentro da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – A fornecedora apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com situação cadastral ativa e atividade econômica compatível com o objeto, devendo os demais documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência ser conferidos antes da formalização da contratação.

IX – A disponibilidade orçamentária está comprovada nos autos, sob a Ficha 0000408 (Projeto/Atividade 02006005.2781100342.054 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer).

X – O pagamento será realizado após a emissão do documento fiscal e o atesto do setor competente, sendo admitido, de forma justificada, antes do início da competição, por constituir condição indispensável à participação da equipe, com previsão de restituição dos valores em caso de não realização da competição por motivo imputável à organização.

XI – A contratação será formalizada por termo de contrato, com fiscal designado e previsão de sanções administrativas.

XII – Recomenda-se o prosseguimento do processo, após a confirmação das condições de inscrição, do calendário e do regulamento da competição junto à fornecedora, para análise jurídica e posterior autorização da autoridade competente.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Paula De Miranda Nobre
Presidente

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana Da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa decorrente do pagamento da taxa de participação da equipe municipal no Campeonato Regional de Futebol de Campo.

Descrição	Informação
Órgão/Unidade	02006/005 — Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	02006005.2781100342.054 — Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Ficha	0000408
Fonte de Recurso	25000000000

Registre-se que, conforme Saldo das Dotações de outubro de 2026, emitido em 06/10/2026, o saldo a empenhar nesta ficha é de R$ 20.749,85, suficiente para cobrir integralmente a presente despesa de R$ 1.800,00.

Valor total da despesa: **R$ 1.800,00.**

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo
Responsável pela Tesouraria

PARECER JURÍDICO

I — RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 211/2026 instaurado para pagamento da taxa de participação da equipe municipal em Campeonato Regional de Futebol de Campo.

A Administração pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 58.076.195/0001-33, pelo valor total de R$ 1.800,00, adotando-se o critério de menor preço por item e a formalização por termo de contrato.

Constam dos autos o DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e mapa comparativo, orçamento, justificativas, disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação.

O objeto encontra-se definido, com especificação e quantitativo objetivamente estabelecidos. Foi realizada pesquisa de preços mediante Mapa Comparativo de Preços do Banco de Preços, com base em contratações públicas divulgadas no PNCP, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, complementada por orçamento direto, tendo a proposta selecionada apresentado valor inferior à média apurada e compatível com os preços praticados pela Administração Pública.

A disponibilidade orçamentária está devidamente comprovada nos autos, sob a Ficha 0000408, vinculada ao Projeto/Atividade 02006005.2781100342.054 — Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer, com saldo a empenhar suficiente para a despesa, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao pagamento, o Termo de Referência admite a sua realização antes do início da competição, por ser a taxa condição indispensável

à participação da equipe, hipótese justificada nos autos e prevista no instrumento de contratação, nos termos do art. 145, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, com cláusula de restituição dos valores em caso de não realização da competição por motivo imputável à organização.

Quanto à habilitação, consta do Termo de Referência a exigência de documentação compatível com a natureza e o porte da contratada, tendo sido juntado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, junto a J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 58.076.195/0001-33, pelo valor total de R$ 1.800,00, condicionada à confirmação das condições de inscrição da equipe, do calendário e do regulamento da competição.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Roger Do Prado Aun
Procurador Jurídico
OAB/MG 101.756

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Eu, MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 211/2026,

RESOLVO:

I — AUTORIZAR a contratação de J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 58.076.195/0001-33, para prestação dos serviços de organização de campeonato discriminados no Termo de Referência, mediante pagamento da taxa de participação da equipe municipal, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

II — RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 157/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III — DETERMINAR a observância da documentação de habilitação definida no Termo de Referência;

IV — DETERMINAR que seja previamente confirmada com a contratada a inscrição da equipe municipal, bem como o calendário e o regulamento da competição;

V — DETERMINAR que o pagamento observe as condições previstas no Termo de Referência, inclusive a possibilidade de pagamento antes do início da competição, justificada nos autos, e a cláusula de restituição dos valores;

VI — DETERMINAR à unidade competente a emissão da Nota de Empenho correspondente à despesa, observada a dotação orçamentária indicada nos autos (Ficha 0000408);

VII — DETERMINAR a formalização do termo de contrato, a designação do fiscal e a adoção das providências necessárias à execução, fiscalização e publicidade da contratação.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 157/2026.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação nº 157/2026.

OBJETO: Pagamento da taxa de participação da equipe municipal em Campeonato Regional de Futebol de Campo, compreendendo, entre outros, serviços de organização da competição, taxa de arbitragem, regulamento, tabela de jogos, súmulas, premiações, mídia e divulgação, controle de cartões e classificação dos resultados.

CONTRATADA: J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. CNPJ: 58.076.195/0001-33.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INSTRUMENTO: Termo de contrato.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: 02006005.2781100342.054 — Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer — 33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Ficha 0000408 — Fonte 25000000000.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO N° 79/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG E J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.

Processo Administrativo n° 211/2026.

Dispensa de Licitação n° 157/2026.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.241.760/0001-56, com sede administrativa nesta cidade de Fortaleza de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.076.195/0001-33, com sede na Avenida Alferes Manoel Caetano Nascimento, n° 525, Casa A, Apto 101, Bairro Jardim Vitória II, CEP 37.950-398, São Sebastião do Paraíso/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Felipe Moraes Santos**, portador(a) do CPF n° **143.269.506-17**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 157/2026, autorizada e ratificada nos autos do Processo Administrativo n° 211/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização do Campeonato Regional de Futebol de Campo, mediante o pagamento da taxa de participação da equipe municipal, compreendendo, entre outros, taxa de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela de jogos, súmulas, premiações, mídia e divulgação, controle de cartões e classificação dos resultados.

1.2. Conforme a proposta da CONTRATADA, o campeonato é composto por 10 (dez) equipes, divididas em 2 (duas) chaves, com disputa em turno

único, semifinal e final, totalizando 23 (vinte e três) partidas.

1.3. Item único: prestação de serviços de organização de campeonato de futebol de campo (taxa de participação da equipe municipal), quantidade de 01 (uma) unidade, correspondente à participação de 01 (uma) equipe, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 211/2026, à Dispensa de Licitação nº 157/2026, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, ao Termo de Autorização e Ratificação e à proposta da CONTRATADA, datada de 25/09/2026, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor, e rege-se pelas disposições dessa Lei, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

3.2. A formalização por termo de contrato decorre de opção da Administração, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para maior segurança jurídica, controle e acompanhamento da execução.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento do campeonato, incluída a divulgação da classificação

final e dos resultados, limitada ao exercício financeiro de 2026, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

6.1. O valor total do contrato é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente à taxa de participação de 01 (uma) equipe municipal.

6.2. O valor compreende todos os serviços inerentes à organização e à realização do campeonato, bem como todas as despesas, tributos, encargos e custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo devido qualquer acréscimo.

6.3. Em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, por transferência bancária ou PIX, em conta de titularidade da CONTRATADA, após a emissão do documento fiscal correspondente e o atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade do documento fiscal e à formalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado.

7.2. Por constituir o pagamento da taxa condição indispensável à inscrição e à participação da equipe municipal na competição, será efetuado antes do início do campeonato, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese justificada nos autos do Processo Administrativo nº 211/2026 e expressamente prevista neste contrato, devendo a CONTRATADA formalizar a inscrição da equipe municipal imediatamente após o pagamento.

7.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do CONTRATANTE e

conter a descrição do objeto, o número do contrato e o número do empenho.

7.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, podendo ser retido caso constatada irregularidade ou pendência na execução.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição	**Informação**
Órgão/Unidade	02006/005 — Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	02006005.2781100342.054 — Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Ficha	0000408
Fonte de Recurso	25000000000

CLÁUSULA NONA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados durante todo o período de realização do campeonato, conforme calendário e regulamento definidos pela entidade organizadora.

9.2. A CONTRATADA deverá formalizar a inscrição da equipe municipal e disponibilizar ao CONTRATANTE o regulamento, a tabela de jogos e demais informações necessárias com antecedência suficiente ao início da competição.

9.3. Qualquer alteração de calendário ou de regulamento deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Formalizar a inscrição da equipe municipal no campeonato.

b) Prestar os serviços de organização, arbitragem, controle de cartões, classificação e premiação nos termos do regulamento e da proposta apresentada.

c) Disponibilizar ao CONTRATANTE o regulamento, a tabela de jogos e os resultados, comunicando previamente qualquer alteração de calendário.

d) Emitir o documento fiscal correspondente ao serviço.

e) Restituir ao CONTRATANTE os valores pagos, integralmente ou na proporção correspondente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação, caso a competição não se realize ou a equipe municipal seja impedida de participar por motivo imputável à organização.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração.

g) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à inscrição da equipe e dos atletas.

b) Observar o regulamento da competição.

c) Acompanhar a execução dos serviços e comunicar eventuais desconformidades à CONTRATADA.

d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARISA LEÃO PRADO**, Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, designada fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará a efetivação da inscrição da equipe municipal, a

disponibilização do regulamento e da tabela de jogos, a regular realização das partidas e a divulgação das súmulas, da classificação e dos resultados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

12.3. Quando o pagamento ocorrer antes do início da execução dos serviços, o atesto do fiscal do contrato ficará limitado à conferência da regularidade do documento fiscal, da formalização do contrato e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização da efetiva execução dos serviços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Conforme a gravidade da infração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de restituir os valores eventualmente pagos antecipadamente quando a inexecução lhe for imputável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições

previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA GARANTIA

15.1. Em razão do baixo valor da contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

16.1. As partes obrigam-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no tratamento de dados pessoais de atletas, dirigentes e demais envolvidos, utilizando-os exclusivamente para as finalidades da execução deste contrato.

16.2. A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública.

16.3. A CONTRATADA declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Jacuí para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS
Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
J.G. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ 58.076.195/0001-33

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF:_____.

2. Nome: _____ CPF:_____.